



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

DISCURSO PELO TÍTULO DE DR. HONORIS CAUSA, CONFERIDO PELA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA

Alexandre Agra Belmonte¹

Cumprimento o Magnífico Reitor Paulo Cesar Martinez Y Alonso, em cujo nome saúdo o Conselho Universitário desta instituição.

Excelentíssimo Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Dr. Leonardo Pacheco, em nome de quem saúdo todos os magistrados daquele órgão.

Excelentíssimo Desembargador do Tribunal Regional Federal, Dr. André Fontes, em nome de quem saúdo todos os magistrados daquele órgão.

Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Cleber Guelfestein nome de quem saúdo todos os magistrados daquele órgão.

Excelentíssima Subprocuradora do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, em nome de quem saúdo todos os procuradores daquele órgão.

Excelentíssimo Procurador Autárquico Eduardo Padilha, em nome de quem saúdo todos os procuradores autárquicos.

Excelentíssimo Juiz Maurício Drummond, representando a Associação dos Magistrados Brasileiros, em nome de quem saúdo todos os magistrados a ela associados.

Excelentíssima Juíza Cláudia Márcia, representando a AJUTRA, em nome de quem saúdo todos os magistrados a ela associados.

Ilustríssimo Dr. João de Lima Teixeira Filho, Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, que tem feito um belo trabalho de reconhecimento nacional e internacional da academia e em nome de quem saúdo todos os membros a ela associados.

Ilustríssimo Dr. Daniel Apolônio, representando o Instituto dos Advogados Brasileiros, em nome de quem saúdo todos os advogados.

Ilustríssima Professora Luciana Reis, coordenadora do Curso de Direito, em nome de quem cumprimento todos os coordenadores da USU e os professores.

Saúdo ainda os estudantes e amigos aqui presentes.

¹ O autor é Ministro do TST, doutor, mestre e especialista em Direito, professor de pós-graduação *stricto sensu*, membro das academias Brasileira de Direito do Trabalho, Nacional de Direito Desportivo, Iberoamericana de Direito do Trabalho e Previdência Social, conferencista e autor de várias obras jurídicas,



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Saúdo, por fim, de forma especial, as mulheres, na pessoa da esposa do Magnífico Reitor Paulo Alonso. A elas, que ainda são vítimas de salários mais baixos do que os homens; de assédio e de feminicídio, os meus aplausos por contarem com um dia para reflexão da sociedade quanto à injusta discriminação que sofrem, o dia 08 de março, recém comemorado.

Magnífico Reitor Paulo Alonso. Agradeço, sensibilizado e profundamente emocionado, as palavras que me foram dirigidas. Receber, a esta altura da vida, uma homenagem como esta, preparada com tanto carinho e zelo, me deixa profundamente emocionado. Mas não acredito em coincidências e sim em destino. Temos a mesma idade; estudamos no mesmo Colégio de São Bento; moramos na juventude no mesmo bairro, separados por apenas uma rua; nossas esposas estudaram no Colégio Santa Úrsula e eram amigas; V. Magnificência estudou Direito aqui na Universidade Santa Úrsula, onde iniciei como docente do mesmo curso; viemos a morar mais tarde no mesmo bairro de Ipanema; e terminamos por nos conhecer somente no significativo ano da virada do milênio em outra instituição de ensino, quando V. Magnificência era dela Reitor e eu, professor e depois coordenador geral do Curso de Direito.

Posso, portanto, atestar que V. Magnificência, que levou aquela instituição a uma posição de destaque e que agora retorna a esta Casa antes como Chanceler e presentemente como Reitor, é a pessoa certa para comandá-la, pelas qualidades que ostenta: vocacionado para a educação, dirigente brilhante, proativo, comprometido, detentor de inigualável caráter e, acima de tudo, uma pessoa sensível e sempre disposta a ajudar o próximo.

Caro Reitor, senhoras e senhores.

O Brasil de hoje me preocupa. A economia brasileira ainda se destaca entre as maiores do mundo, mas a população está mais pobre e as elites estão cada vez mais ricas. Esse dado está estampado nos sites do Banco Mundial, do IBGE, da ONU e da OIT. O dinheiro, concentrado nas mãos de poucos, não circula como deveria, acentuando a pobreza e a violência. O comprometimento de mais da metade da arrecadação do Estado com o gasto público, que impede investimento de recursos em políticas públicas; a má distribuição dos recursos e o baixo



índice educacional, leva a maioria da população ao acultramento, ao despreparo para os postos de trabalho, a salários baixos para a aquisição dos bens da vida e à desigualdade social.

Segundo dados do IBGE, quem recebe mais do que R\$ 5.214 por mês figura entre os 10% mais ricos do Brasil. Isso é quase sete vezes mais do que a média do rendimento real de metade da população, que foi de apenas R\$ 754 no ano de 2017. Cerca 80% da população tem renda familiar média per capita abaixo de R\$ 1.052. Como manter nas escolas adolescentes que têm dificuldade de mobilidade urbana para chegar às escolas e ainda precisam ajudar na renda familiar?

Como consequência da globalização, da velocidade da comunicação e das transformações no processo produtivo, a partir dos anos 1980 o mundo tornou-se mais dinâmico e mais volátil, caracterizado pelo risco, incerteza e instabilidade, fenômeno que ZYGMUNT BAUMAN chama de tempos líquidos².

Esse quadro levou os empresários a adaptarem o antes tradicional contrato de trabalho por tempo indeterminado às suas necessidades episódicas, ditadas não apenas pela conjuntura econômica, mas também pela concorrência e pelas sucessivas mudanças de interesse e gosto do consumidor por produtos e serviços.

A produção compartimentada, antes observada em atividades como montagens de automóveis e empreitadas de construção, generalizou-se e tornou o *outsourcing*, os contratos de curta duração e o trabalho à distância presença cada vez mais constante e marcante no mercado de trabalho.

Esse novo ambiente fissurado, a que alude David Weil, professor de Harvard, provoca, por meio da utilização intermediada, presencial ou à distância, o distanciamento e desconexão do trabalhador em relação às fases e empresas que compõem a cadeia produtiva, precarizando o trabalho e fragmentando, sobremaneira, as relações sindicais. Os envolvidos perdem a noção de conjunto na cadeia produtiva e esse modelo coloca em risco a identificação dos problemas comuns a todos. Os sindicatos precisam encontrar meios eficiente de comunicação e diálogo,



bem como novos paradigmas de reivindicação e melhoria das condições de trabalho, garantidores da paz social.

A introdução das novas tecnologias, de novos métodos de produção, de organização empresarial e as novas formas de contratação são essenciais à sobrevivência das empresas. São essenciais para redução dos custos, atração de consumidores e enfretamento da concorrência. Mas terminam por tornar obsoletas inúmeras ocupações no campo e nos centros urbanos. O que provoca desemprego e exclusão. E, conseqüentemente, precariza o trabalho e coloca em xeque a proteção social como hoje a conhecemos. Mas como diz o meu amigo Roberto Fragale, o problema não está nas tecnologias e nas mudanças sociais que elas proporcionaram e proporcionam. O problema está no que fazemos com isso. Na forma como podemos ou devemos distribuir os benefícios que as novas tecnologias geram e contornar os problemas que elas trazem.

Enfim, o lado bom das novas tecnologias é que revolucionaram o mercado e os costumes, encurtando distâncias, oferecendo comodidades e tornando mais simples, rápido e menos oneroso produzir. O lado ruim é que isso não melhorou a vida dos brasileiros em geral e só serviu para acentuar a desigualdade social.

Assim ocorre porque até aqui as escolhas têm sido direcionadas à redução dos custos da produção para competição no mercado e na concentração de riquezas em proporções jamais vistas nas mãos de poucos para o reinvestimento e incorporação da concorrência.

A economia brasileira, que por força do art.170, da CF deveria preservar os valores sociais do trabalho, promover a justiça social e assegurar a dignidade da pessoa humana, simplesmente prepondera sobre os interesses do ser humano. Em vez de funcionar inseri-lo no centro das relações e servir como instrumento para o alcance da realização material e espiritual do ser humano, atua para gerar desigualdade social. Em ambientes como o Brasil, atingido por problemas sociais de toda ordem, os efeitos são mais intensos.

² Tempos Líquidos, Zahar, Rio de Janeiro, 2007, p.13.



Penso, no entanto, que o direito do trabalho não acabou. E que também não precisa ser reinventado. Ao tempo em que o trabalho subordinado perde a peso normativo, o trabalho semi dependente ganha força e reclama proteção, num movimento social que merece a devida atenção.

O Direito do Trabalho foi introduzido e reconhecido pelas Constituições sociais para que o trabalho subordinado não fosse mais tratado como mercadoria. Para que o trabalho, em atenção aos seus valores intrínsecos, permitisse, além satisfazer a subsistência do trabalhador, proporcionar-lhe a progressão material e espiritual e a conseqüente realização, reduzindo assim a desigualdade social. A proteção mínima legal e a negociação coletiva, fruto de diálogo entre trabalhadores e empresários, visam esse objetivo, em nome da paz social.

Trata-se de uma conquista histórica derivada do pacto que ao fim da 1ª Guerra Mundial pôs fim à Questão Social deflagrada no século XIX. O princípio protetivo daí advindo visou, por meio da proteção trabalhista, compensar a fragilidade do trabalhador perante os meios produtivos e nas relações civis, por meio da supremacia da ordem pública, conferindo proteção legal à parte mais fraca nos contratos civis.

Vivemos agora uma situação em que o trabalho volta novamente a ser considerado mercadoria ou *commodity* e que pelas transformações sociais, boa parte do trabalho antes considerado autônomo passou a ser um trabalho semi dependente, incluído de forma colaborativa na rígida estrutura organizacional das empresas. Só que nos tempos atuais, ao contrário dos tempos em que o homem convivia com as máquinas e eram indispensáveis para operá-las, isso ocorre por força das novas tecnologias, da nova estrutura produtiva e dos novos concertos sociais, que agora suprimem ou redimensionam o trabalho humano, gerando desemprego estrutural. Tudo isso sem que a sociedade esteja preparada para a reinserção do trabalhador tradicional no mercado, ou capacidade para incluir todos os trabalhadores no sistema formal de identificação, regulação e arrecadação. Ou seja, a hora é do Estado se preocupar com políticas públicas de inclusão e com a construção de novas formas de proteção. Sem elas, o ser humano ficará sem



perspectivas e a miserabilidade crescente trará ao mundo uma nova Questão Social, num filme já visto e que não interessa a ninguém rever, pela instabilidade e atrocidades que produziu.

Desigualdade social e instabilidade política não combinam com investimento e crescimento econômico. O consumo interno e a distribuição de riquezas dependem de uma melhor distribuição de renda. E a melhor distribuição de renda depende, por sua vez, da educação, da diminuição do gasto público e da aplicação de recursos em objetivos que criem oportunidades de negócios e postos de trabalho. São essas as escolhas que não têm sido feitas diante das novas tecnologias e dos benefícios que elas proporcionam. A opção não tem sido pela inclusão geral e sim pela distribuição, muitas vezes de forma corporativa, apenas àqueles que são escolhidos para ter acesso a um mundo digno. Há um ditado comum, que costuma ser esquecido, mas que se encaixa como luva num dos valores apregoados pela Revolução Francesa, aqui mal traduzido como fraternidade, mas que significa solidariedade: É dando que se recebe.

Note-se que não são apenas os trabalhadores os atingidos pela desigualdade social. Mais de 70% da livre iniciativa brasileira é composta de micro e pequenos empresários, muito deles meros sobreviventes, que vivem do trabalho e não do lucro.

Um país que não investe de forma eficiente em educação não inclui, cria miseráveis e não gera tecnologia. Quatro a cada 10 jovens não concluíram o ensino médio em levantamento feito pelo IBGE em 2018. Um país que não contém a violência e não tem infraestrutura eficiente de transporte, é um país que apesar das belezas naturais não cria um ambiente propício para o turismo, com o qual poderia ganhar dinheiro, arrecadar tributos e oferecer oportunidades de negócios. O Brasil não consegue, há 20 anos, ultrapassar a marca de 6 milhões de turistas contra 28 milhões em Portugal ano passado. Não é à toa que o país hoje conta com mais de 11 milhões de desempregados e outro tanto de desalentados, que não têm mais esperanças em recolocação.

Não bastasse, o Brasil é um país extremamente burocrático. Meses para constituir uma empresa contra horas para fazê-lo na Dinamarca e no Reino Unido.



Nesse ambiente em que por um lado é burocrático e custoso ser empreendedor e por outro, em que há despreparo generalizado para os postos de trabalho, acentuado pela substituição do ser humano em razão das novas tecnologias, gerando desemprego e exclusão, me cumpre falar sobre a reforma trabalhista, que já conta com mais de 2 anos de existência.

De início chamo a atenção para o fato de que antes da reforma tínhamos 13 milhões de desempregados e agora, dois anos depois, temos 11 milhões e meio de desempregados e 1 milhão e meio de desalentados, somando os mesmos 13 milhões. E cerca de 45% dos trabalhadores continuam a compor o quadro de informais, ou seja, de biscateiros que, sobreviventes ou não, movimentam um mercado paralelo que compõe um PIB marginal significativo, que não gera receita para o Estado, onerando os que contribuem com tributos e receita previdenciária oficial, mas que fazem uso da assistência social custeada pelos que contribuem.

Portanto, o problema não é apenas endógeno. Fosse, a desoneração das empresas vinda com a reforma trabalhista e a regulação reformista de novas formas de trabalho teria mudado esse quadro. O maior problema é exógeno: falta de investimento em empreendimentos geradores de oportunidades para as empresas; de adequação dos trabalhadores aos atuais postos de trabalho, mediante programas de recolocação no mercado e de proteção à automação; de educação inclusiva para a ocupação dos futuros postos de trabalho; e de combate à desigualdade.

No Brasil, por problemas de mobilidade urbana, necessidade de ajuda na economia família, falta de conscientização sobre os benefícios da educação, currículos e professores ruins no ensino básico e ensino médio, além da ausência de políticas públicas eficientes de combate aos problemas apontados, é difícil falar em formação, que dirá em reinserção no mercado de trabalho. Pelas mesmas razões educacionais, o Brasil não é um país gerador de tecnologia. É basicamente prestador de serviços; de produção agrícola e pecuária para exportação; e de montagem ou produção com tecnologia estrangeira para o consumo interno e externo. Mas como a nossa mão de obra ainda é barata, felizmente ainda convivemos com muitas ocupações



que saem mais em conta manter, do que investir em novas tecnologias. Mas até isso está com os dias contados.

Não obstante os problemas exógenos, havia e há descompasso entre a legislação trabalhista que remonta à década de 40 e as relações trabalhistas atuais. A reforma trabalhista de 2017 era necessária, mas se foi exagerada em alguns aspectos, foi no geral acanhada na adequação das relações de trabalho aos dias atuais. Diversos dispositivos constitucionais permaneceram sem regulamentação; fenômenos do atual mercado não foram regulados; e a unicidade sindical permaneceu.

No que toca aos direitos individuais, ou seja, aplicáveis ao relacionamento entre empregado e empregador, o que mais chamou a atenção na reforma disse respeito à regulação da terceirização, à introdução de novas formas de trabalho, à regulação dos direitos extrapatrimoniais e à homologação de acordos extrajudiciais. O restante foram alterações tópicas feitas para desonerar o custo empresarial, dar maior segurança aos empresários e conter a judicialização.

No tocante aos direitos coletivos, a parte importante e talvez a mais relevante da reforma, foi o prestígio dado às negociações coletivas de trabalho e a extinção da contribuição sindical obrigatória.

Até a reforma, o que era negociado pelos sindicatos em acordos e convenções coletivas de trabalho podia ser anulado pelo Poder Judiciário, caso entendesse que era prejudicial aos trabalhadores. Isso gerava da noite para o dia e sem previsão, nulidade dos acertos feitos e geração de passivo para as empresas. Tal ocorria porque não havia definição de quais direitos estariam disponíveis para negociação pelos sindicatos. A reforma identificou tais direitos, prestigiando a autonomia privada coletiva, dando segurança aos ajustes feitos entre as categorias econômica e profissional, e vedou ao Judiciário interferir no mérito do acerto intercategoriais. Nas relações coletivas não está presente a assimetria que caracteriza as relações individuais de trabalho, não necessitando os trabalhadores, no plano coletivo, da proteção que a



CLT a eles confere no plano individual. Se os trabalhadores coletivamente aceitam coisa diferente da proteção da CLT, é porque, no conjunto das contrapartidas, o ajuste feito em sede coletiva lhes interessa.

A par dos criticáveis e reconhecidos exageros, a reforma esteve, no entanto, aquém do que precisava ser feito, porque o trabalho intermitente não foi adequadamente regulado; o trabalho multifuncional foi esquecido; o trabalho a prazo ou por projetos não obteve tratamento adequado aos novos tempos; o trabalho colaborativo, inclusive o realizado por meio de plataformas digitais, a exemplo do uberista, permanece sem proteção social; a CLT identifica e regula a composição dos danos extrapatrimoniais, mas não fornece elementos de prevenção; a proteção à automação e à despedida arbitrária permanece sem regulamentação; e a liberdade sindical continua contida na camisa de força da unicidade.

Por outro lado, é injustificável que o cortador de cana trabalhe debaixo de sol e chuva e tenha jornada de oito horas, enquanto diversas outras profissões tenham jornadas reduzidas, de quatro, cinco, seis e sete horas.

Também é incompreensível, no século 21 e diante das novas tecnologias, a extrema preocupação do legislador com as horas de trabalho presenciais, quando grande parte dos trabalhadores seria melhor contemplada, alternativamente, com uma eficiente regulação de remuneração por produção, que inclusive traria maior produtividade para as empresas.

Agora mesmo o governo, mediante Medida Provisória, está preocupado em regular o tempo diário de trabalho nos bancos, quando o que se vê é a substituição do bancário pela máquina. A máquina não precisa de horário, não adoece, não recebe 13º salário e não necessita tirar férias. Os bancos e as montadoras de automóveis têm preferido as máquinas e os robôs. No campo, as máquinas eliminaram grande parte do trabalho humano. Mas a norma constitucional de proteção à automação permanece sem regulamentação...



A regulação mediante jornadas e direitos especiais para diversas categorias profissionais é, nos dias atuais, outra excecência. Imagine-se colocar num mesmo ambiente de trabalho o advogado, o engenheiro, o médico, o químico, o jornalista, o garçom, o camareiro, os operadores de máquinas, os marinheiros e os artistas. Cada um vai ter um horário diferente e direitos específicos, previstos em lei ou norma coletiva de trabalho. Isso precisa mudar, com uniformização de horários, ressalvado o tempo diário de trabalho em revezamento permanente ou necessário, ou em condições insalubres ou de risco.

Outrossim, enquanto o trabalhador subordinado está protegido, os trabalhadores colaborativos, outrora inseridos na categoria de autônomos e que não são empregados, mas atuam com exclusividade em estrutura empresarial, com diretrizes invariáveis, não estão. Os trabalhadores de plataformas digitais, por exemplo, não têm direito à sindicalização, à previdência social, salário mínimo ou duração do trabalho. Não recolhem para a previdência, não gerando receita para o Estado, mas se utilizam do SUS.

Faço parte do Grupo de Altos Estudos de reforma da legislação trabalhista, constituído pelo Ministério da Economia. O GAET concluiu os trabalhos em fevereiro deste ano e propostas de alteração da lei trabalhista na Constituição Federal e na CLT foram encaminhadas na busca do ajuste à realidade das relações de trabalho no mundo atual. Mas como disse antes, embora o aprofundamento da reforma seja necessário, sem as modificações exógenas de implemento por meio de políticas públicas de inclusão e de combate à desigualdade social, notadamente com investimento em educação, reeducação e infraestrutura, não haverá transformação social.

Caminhando para o encerramento de uma homenagem que jamais esquecerei e à qual agradeço, de coração e alma, à Universidade Santa Úrsula, e o faço nas pessoas do magnífico Reitor Paulo Alonso e dos membros do Conselho Universitário, cito um fragmento de um poema de Bruno Dias:

*Grato ás pessoas que me moldam,
Todos os dias ao sol que aquece,*



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

*Ao mar onde todos se banham,
Às coisas que jamais se esquecem.*

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO